



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 79/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

PARÁGRAFO NONO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 22.851.780/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA DOS SANTOS ORTEGA CPF: 064.256.111-70

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 425, BAIRRO CONJ. HAB. DARCI, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**.

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LOTE
4	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AOA-7053	91.000,00
5	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AVS-8516	91.600,00
10	ONIBUS AGRALE - PLACA BAP-1731	91.000,00
13	ONIBUS AGRALE - PLACA RHX-6F39	91.700,00
VALOR TOTAL		365.300,00

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AOA-7053						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	3	722,51	2.167,53
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	3	1.202,29	3.606,87
3	CJ POLIA ESTRIADA	GATES	UNID	2	439,05	878,10
4	BOMBA ÁGUA	SCHADEK	UNID	1	1.813,11	1.813,11
5	CJ POLIA LISA	ORIGINAL	UNID	2	424,62	849,24
6	CORREIA ESTRIADA	GATES	UNID	1	467,72	467,72
7	TENSIONADOR CORREIA	GATES	UNID	2	1.822,59	3.645,18
8	VASO DE EXPANSAO	ORIGINAL	UNID	1	297,19	297,19
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	ORIGINAL	UNID	3	73,39	220,17
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	ORIGINAL	UNID	1	2.824,88	2.824,88
11	CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	778,75	778,75
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	ETON	UNID	1	1.836,03	1.836,03
13	PLATO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	2.282,48	2.282,48
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	1	1.105,88	1.105,88

15	DISCO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	3.226,92	3.226,92
16	CABO DE CAMBIO	FLEX	UNID	2	983,79	1.967,58
17	CRUZETA CARDAN	MERITOM	UNID	2	472,22	944,44
18	FILTRO DO AR	TECFIL	UNID	4	186,81	747,24
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	598,06	2.392,24
20	FILTRO SANDER	ORIGINAL	UNID	4	536,67	2.146,68
21	FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UNID	4	359,05	1.436,20
22	FILTRO ARLA	ORIGINAL	UNI	2	581,02	1.162,04
23	FILTRO SECUNDARIO AR	TECFIL	UNID	4	141,66	566,64
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	4	166,05	664,20
25	JOGO LONA FREIO	TERMOIDE	UNID	3	478,20	1.434,60
26	TAMBOR DE FREIO	TOME	UNID	2	1.561,92	3.123,84
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNID	1	359,79	359,79
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNID	1	419,95	419,95
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	5	63,71	318,55
30	RETENTOR RODA	SABO	UNID	3	292,33	876,99
31	BARRA DE LIGAÇÃO	ORIGINAL	UNID	1	1.634,33	1.634,33
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	ORIGINAL	UNID	1	198,63	198,63
33	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNID	1	1.060,24	1.060,24
34	BOIA TANQUE COMB	ORIGINAL	UNID	1	396,25	396,25
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	3	1.433,72	4.301,16
36	ÓLEO DA CAIXA	EATON	UNID	30	32,79	983,70
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LUBRAX	UNID	30	32,79	983,70
38	ÓLEO DO MOTOR	URSA	UNID	40	32,79	1.311,60
39	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UNID	30	38,79	1.163,70
40	PATIM FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UNID	3	659,61	1.978,83
41	PINO CENTRO	ORIGINAL	UNID	6	26,23	157,38
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UNID	1	395,51	395,51
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	164,28	657,12
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	TINKEN	UNID	1	433,79	433,79
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	ORIGINAL	UNID	2	655,23	1.310,46
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UNID	24	42,16	1.011,84
47	BUCHA	REI	UNID	16	37,48	599,68
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	ORIGINAL	UNID	2	407,93	815,86
49	SERPENTINA	ORIGINAL	UNID	1	876,45	876,45
50	PINO ANCORAGEM	ORIGINAL	UNID	24	40,29	966,96



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

51	TECLA PAINEL	ORIGINAL	UNID	5	232,47	1.162,35
52	LIMPA AR CONDICIONADO	WURTH	UNID	3	51,53	154,59
53	LANTERNA PLACA	ORIGINAL	UNID	2	73,19	146,38
54	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UNID	5	175,34	876,70
55	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UNID	2	1.733,34	3.466,68
56	MOLA SUSTENTACAO	FAMA	UNID	24	36,01	864,24
57	DELIMITADORA LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	344,92	689,84
58	ACELERADOR ELETRONICO	ORIGINAL	UNID	1	1.612,89	1.612,89
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	BEPO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
60	RETROVISOR LADO DIREITO	BEPO	UNI	1	1.574,06	1.574,06
61	VIDRO PORTA	ORIGINAL	UNID	1	884,47	884,47
62	CANALETA VIDRO	ORIGINAL	UNID	5	60,90	304,50
63	VIDRO LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	1.216,27	2.432,54
64	SIKAFLEX	ORIGINAL	UNID	10	220,18	2.201,80
65	MOLA RETORNO	ORIGINAL	UNID	12	34,59	415,08
66	BORRACHA PARA BRISA	ORIGINAL	UNID	1	817,40	817,40
67	PARABRISA	ORIGINAL	UNID	1	1.811,20	1.811,20
68	SENSOR ABS	ORIGINAL	UNID	2	544,90	1.089,80
69	MÃO-DE-OBRA		HORA	20	156,16	3.123,20
TOTAL						91.000,00
LOTE 5 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AV5-8516						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	3	727,27	2.181,81
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	3	1.210,22	3.630,66
3	CJ POLIA ESTRIADA	GATES	UNID	2	441,94	883,88
4	BOMBA ÁGUA	SCHADEK	UNID	1	1.825,07	1.825,07
5	CJ POLIA LISA	ORIGINAL	UNID	2	427,42	854,84
6	CORREIA ESTRIADA	GATES	UNID	1	470,80	470,80
7	TENSIONADOR CORREIA	GATES	UNID	2	1.834,61	3.669,22
8	VASO DE EXPANSAO	ORIGINAL	UNID	1	299,15	299,15
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	ORIGINAL	UNID	3	73,88	221,64
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	ORIGINAL	UNID	1	2.843,51	2.843,51
11	CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	783,88	783,88
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	ETON	UNID	1	1.848,14	1.848,14
13	PLATO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	2.297,53	2.297,53
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	1	1.113,17	1.113,17
15	DISCO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	3.248,20	3.248,20
16	CABO DE CAMBIO	FLEX	UNID	2	990,28	1.980,56



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

17	CRUZETA CARDAN	MERITOM	UNID	2	475,33	950,66
18	FILTRO DO AR	TECFIL	UNID	4	188,04	752,16
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	602,01	2.408,04
20	FILTRO SANDER	ORIGINAL	UNID	4	540,21	2.160,84
21	FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UNID	4	361,42	1.445,68
22	FILTRO ARLA	ORIGINAL	UNI	2	584,85	1.169,70
23	FILTRO SECUNDARIO AR	TECFIL	UNID	4	142,60	570,40
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	4	167,14	668,56
25	JOGO LONA FREIO	TERMOIDE	UNID	3	481,35	1.444,05
26	TAMBOR DE FREIO	TOME	UNID	2	1.572,22	3.144,44
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNID	1	362,16	362,16
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNID	1	422,72	422,72
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	5	64,13	320,65
30	RETENTOR RODA	SABO	UNID	3	294,25	882,75
31	BARRA DE LIGAÇÃO	ORIGINAL	UNID	1	1.645,11	1.645,11
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	ORIGINAL	UNID	1	199,94	199,94
33	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNID	1	1.067,23	1.067,23
34	BOIA TANQUE COMB	ORIGINAL	UNID	1	398,87	398,87
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	3	1.443,18	4.329,54
36	ÓLEO DA CAIXA	EATON	UNID	30	33,01	990,30
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LUBRAX	UNID	30	33,01	990,30
38	ÓLEO DO MOTOR	URSA	UNID	40	33,01	1.320,40
39	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UNID	30	39,05	1.171,50
40	PATIM FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UNID	3	663,96	1.991,88
41	PINO CENTRO	ORIGINAL	UNID	6	26,41	158,46
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UNID	1	R\$ 398,12	398,12
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	165,36	661,44
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	TINKEN	UNID	1	436,65	436,65
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	ORIGINAL	UNID	2	659,56	1.319,12
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UNID	24	42,44	1.018,56
47	BUCHA	REI	UNID	16	37,72	603,52
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	ORIGINAL	UNID	2	410,62	821,24
49	SERPENTINA	ORIGINAL	UNID	1	882,23	882,23
50	PINO ANCORAGEM	ORIGINAL	UNID	24	40,55	973,20
51	TECLA PAINEL	ORIGINAL	UNID	5	234,00	1.170,00
52	LIMPA AR CONDICIONADO	WURTH	UNID	3	51,87	155,61

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

53	LANTERNA PLACA	ORIGINAL	UNID	2	73,67	147,34
54	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UNID	5	176,49	882,45
55	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UNID	2	1.744,77	3.489,54
56	MOLA SUSTENTACAO	FAMA	UNID	24	36,25	870,00
57	DELIMITADORA LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	347,20	694,40
58	ACELERADOR ELETRONICO	ORIGINAL	UNID	1	1.623,53	1.623,53
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	BEPO	UNID	1	1.584,44	1.584,44
60	RETROVISOR LADO DIREITO	BEPO	UNI	1	1.584,44	1.584,44
61	VIDRO PORTA	ORIGINAL	UNID	1	890,31	890,31
62	CANALETA VIDRO	ORIGINAL	UNID	5	61,30	306,50
63	VIDRO LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	1.224,29	2.448,58
64	SIKAFLEX	ORIGINAL	UNID	10	221,63	2.216,30
65	MOLA RETORNO	ORIGINAL	UNID	12	34,82	417,84
66	BORRACHA PARA BRISA	ORIGINAL	UNID	1	822,50	822,50
67	PARABRISA	ORIGINAL	UNID	1	1.822,96	1.822,96
68	SENSOR ABS	ORIGINAL	UNID	2	548,49	1.096,98
69	MÃO-DE-OBRA		HORA	20	157,19	3.143,80
TOTAL						91.600,00

LOTE 10 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BAP-1731

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	3	722,51	2.167,53
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	3	1.202,29	3.606,87
3	CJ POLIA ESTRIADA	GATES	UNID	2	439,05	878,10
4	BOMBA ÁGUA	SCHADEK	UNID	1	1.813,11	1.813,11
5	CJ POLIA LISA	ORIGINAL	UNID	2	424,62	849,24
6	CORREIA ESTRIADA	GATES	UNID	1	467,72	467,72
7	TENSIONADOR CORREIA	GATES	UNID	2	1.822,59	3.645,18
8	VASO DE EXPANSAO	ORIGINAL	UNID	1	297,19	297,19
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	ORIGINAL	UNID	3	73,39	220,17
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	ORIGINAL	UNID	1	2.824,88	2.824,88
11	CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	778,75	778,75
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	ETON	UNID	1	1.836,03	1.836,03
13	PLATO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	2.282,48	2.282,48
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	1	1.105,88	1.105,88
15	DISCO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	3.226,92	3.226,92
16	CABO DE CAMBIO	FLEX	UNID	2	983,79	1.967,58
17	CRUZETA CARDAN	MERITOM	UNID	2	472,22	944,44
18	FILTRO DO AR	TECFIL	UNID	4	186,81	747,24



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	598,06	2.392,24
20	FILTRO SANDER	ORIGINAL	UNID	4	536,67	2.146,68
21	FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UNID	4	359,05	1.436,20
22	FILTRO ARLA	ORIGINAL	UNI	2	581,02	1.162,04
23	FILTRO SECUNDARIO AR	TECFIL	UNID	4	141,66	566,64
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	4	166,05	664,20
25	JOGO LONA FREIO	TERMOIDE	UNID	3	478,20	1.434,60
26	TAMBOR DE FREIO	TOME	UNID	2	1.561,92	3.123,84
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNID	1	359,79	359,79
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNID	1	419,95	419,95
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	5	63,71	318,55
30	RETENTOR RODA	SABO	UNID	3	292,33	876,99
31	BARRA DE LIGAÇÃO	ORIGINAL	UNID	1	1.634,33	1.634,33
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	ORIGINAL	UNID	1	198,63	198,63
33	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNID	1	1.060,24	1.060,24
34	BOIA TANQUE COMB	ORIGINAL	UNID	1	396,25	396,25
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	3	1.433,72	4.301,16
36	ÓLEO DA CAIXA	EATON	UNID	30	32,79	983,70
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LUBRAX	UNID	30	32,79	983,70
38	ÓLEO DO MOTOR	URSA	UNID	40	32,79	1.311,60
39	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UNID	30	38,79	1.163,70
40	PATIM FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UNID	3	659,61	1.978,83
41	PINO CENTRO	ORIGINAL	UNID	6	26,23	157,38
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UNID	1	395,51	395,51
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	164,28	657,12
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	TINKEN	UNID	1	433,79	433,79
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	ORIGINAL	UNID	2	655,23	1.310,46
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UNID	24	42,16	1.011,84
47	BUCHA	REI	UNID	16	37,48	599,68
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	ORIGINAL	UNID	2	407,93	815,86
49	SERPENTINA	ORIGINAL	UNID	1	876,45	876,45
50	PINO ANCORAGEM	ORIGINAL	UNID	24	40,29	966,96
51	TECLA PAINEL	ORIGINAL	UNID	5	232,47	1.162,35
52	LIMPA AR CONDICIONADO	WURTH	UNID	3	51,53	154,59
53	LANTERNA PLACA	ORIGINAL	UNID	2	73,19	146,38
54	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UNID	5	175,34	876,70



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

55	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UNID	2	1.733,34	3.466,68
56	MOLA SUSTENTACAO	FAMA	UNID	24	36,01	864,24
57	DELIMITADORA LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	344,92	689,84
58	ACELERADOR ELETRONICO	ORIGINAL	UNID	1	1.612,89	1.612,89
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	BEPO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
60	RETROVISOR LADO DIREITO	BEPO	UNI	1	1.574,06	1.574,06
61	VIDRO PORTA	ORIGINAL	UNID	1	884,47	884,47
62	CANALETA VIDRO	ORIGINAL	UNID	5	60,90	304,50
63	VIDRO LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	1.216,27	2.432,54
64	SIKAFLEX	ORIGINAL	UNID	10	220,18	2.201,80
65	MOLA RETORNO	ORIGINAL	UNID	12	34,59	415,08
66	BORRACHA PARA BRISA	ORIGINAL	UNID	1	817,41	817,41
67	PARABRISA	ORIGINAL	UNID	1	1.811,19	1.811,19
68	SENSOR ABS	ORIGINAL	UNID	2	544,90	1.089,80
69	MÃO-DE-OBRA		HORA	20	156,16	3.123,20
TOTAL						91.000,00

LOTE 13 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA RHX-6F39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	3	728,07	2.184,21
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	3	1.211,54	3.634,62
3	CJ POLIA ESTRIADA	GATES	UNID	2	442,43	884,86
4	BOMBA ÁGUA	SCHADEK	UNID	1	1.827,06	1.827,06
5	CJ POLIA LISA	ORIGINAL	UNID	2	427,88	855,76
6	CORREIA ESTRIADA	GATES	UNID	1	471,32	471,32
7	TENSIONADOR CORREIA	GATES	UNID	2	1.836,61	3.673,22
8	VASO DE EXPANSAO	ORIGINAL	UNID	1	299,48	299,48
9	TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI	ORIGINAL	UNID	3	73,96	221,88
10	INTERRUPTOR NIVEL AGUA	ORIGINAL	UNID	1	2.846,61	2.846,61
11	CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	784,74	784,74
12	SERVO AUXILIAR EMBREAGEM	ETON	UNID	1	1.850,15	1.850,15
13	PLATO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	2.300,04	2.300,04
14	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	1	1.114,38	1.114,38
15	DISCO DE EMBREAGEM	SACHES	UNID	1	3.251,74	3.251,74
16	CABO DE CAMBIO	FLEX	UNID	2	991,36	1.982,72
17	CRUZETA CARDAN	MERITOM	UNID	2	475,85	951,70
18	FILTRO DO AR	TECFIL	UNID	4	188,25	753,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	602,66	2.410,64
20	FILTRO SANDER	ORIGINAL	UNID	4	540,80	2.163,20



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

21	FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UNID	4	361,81	1.447,24
22	FILTRO ARLA	ORIGINAL	UNI	2	585,49	1.170,98
23	FILTRO SECUNDARIO AR	TECFIL	UNID	4	142,75	571,00
24	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	4	167,33	669,32
25	JOGO LONA FREIO	TERMOIDE	UNID	3	481,88	1.445,64
26	TAMBOR DE FREIO	TOME	UNID	2	1.573,93	3.147,86
27	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNID	1	362,55	362,55
28	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNID	1	423,18	423,18
29	FILTRO OLEO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	5	64,20	321,00
30	RETENTOR RODA	SABO	UNID	3	294,57	883,71
31	BARRA DE LIGAÇÃO	ORIGINAL	UNID	1	1.646,90	1.646,90
32	CJ RESERVATORIO ESGUICHO	ORIGINAL	UNID	1	200,16	200,16
33	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNID	1	1.068,40	1.068,40
34	BOIA TANQUE COMB	ORIGINAL	UNID	1	399,30	399,30
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	3	1.444,75	4.334,25
36	ÓLEO DA CAIXA	EATON	UNID	30	33,05	991,50
37	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LUBRAX	UNID	30	33,05	991,50
38	ÓLEO DO MOTOR	URSA	UNID	40	33,05	1.322,00
39	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UNID	30	39,09	1.172,70
40	PATIM FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UNID	3	664,68	1.994,04
41	PINO CENTRO	ORIGINAL	UNID	6	26,44	158,64
42	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	UNID	1	398,55	398,55
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	165,54	662,16
44	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	TINKEN	UNID	1	437,12	437,12
45	CHAVE COLUNA DIRECAO	ORIGINAL	UNID	2	660,28	1.320,56
46	BUXA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UNID	24	42,49	1.019,76
47	BUCHA	REI	UNID	16	37,77	604,32
48	KIT REFIL FILTRO SEPARADOR	ORIGINAL	UNID	2	411,07	822,14
49	SERPENTINA	ORIGINAL	UNID	1	883,20	883,20
50	PINO ANCORAGEM	ORIGINAL	UNID	24	40,60	974,40
51	TECLA PAINEL	ORIGINAL	UNID	5	234,26	1.171,30
52	LIMPA AR CONDICIONADO	WURTH	UNID	3	51,93	155,79
53	LANTERNA PLACA	ORIGINAL	UNID	2	73,75	147,50
54	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UNID	5	176,69	883,45
55	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UNID	2	1.746,68	3.493,36
56	MOLA SUSTENTACAO	FAMA	UNID	24	36,28	870,72

57	DELIMITADORA LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	347,58	695,16
58	ACELERADOR ELETRONICO	ORIGINAL	UNID	1	1.625,30	1.625,30
59	RETROVISOR LADO ESQUERDO	BEPO	UNID	1	1.586,17	1.586,17
60	RETROVISOR LADO DIREITO	BEPO	UNI	1	1.586,17	1.586,17
61	VIDRO PORTA	ORIGINAL	UNID	1	891,28	891,28
62	CANALETA VIDRO	ORIGINAL	UNID	5	61,37	306,85
63	VIDRO LATERAL	ORIGINAL	UNID	2	1.225,63	2.451,26
64	SIKAFLEX	ORIGINAL	UNID	10	221,88	2.218,80
65	MOLA RETORNO	ORIGINAL	UNID	12	34,86	418,32
66	BORRACHA PARA BRISA	ORIGINAL	UNID	1	822,74	822,74
67	PARABRISA	ORIGINAL	UNID	1	1.825,04	1.825,04
68	SENSOR ABS	ORIGINAL	UNID	2	549,09	1.098,18
69	MÃO-DE-OBRA		HORA	20	157,36	3.147,20
TOTAL						91.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

I – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:



- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

III – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

IV – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1947
			104	1948
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	3782
			104	3783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1952
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3777
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1961
			494	1962
			1013	1963
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3795
			494	3796

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno

direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

**MOISES
APARECIDO DE
SOUZA:842080
82968**

Assinado digitalmente por MOISES
APARECIDO DE SOUZA:84208082968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS,
OU=AR SIGNIT CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
25445433000140, CN=MOISES
APARECIDO DE SOUZA:84208082968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.30 10:34:31-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68**

Juliana dos Santos Ortega
**JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA
Juliana dos Santos Ortega
Representante Legal
CPF: 064.256.111-70**

Jair da Rocha
**Jair da Rocha
Fiscal do contrato**

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato**